



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Retifica a Deliberação 201, de 12 de agosto de 2016

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Resolução 201, de 12 de agosto de 2016, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam delegadas as funções de “Chefia Imediata”, no sistema “Central de Viagens”, para autorização de deslocamento de membro ou servidor à:

I – Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, em relação às viagens dos Defensores Públicos que compõem ou assessoram a Administração Superior, excetuando-se quanto as viagens do Defensor Público-Geral;

II – Subdefensoria Pública-Geral, em relação as viagens do Defensor Público-Geral e dos Defensores Públicos que não compõem a Administração Superior;

III – Coordenação-Geral da Administração, em relação aos demais servidores.

§1º. – O Defensor Público-Geral mantém a função de “Chefia Imediata”, no sistema “Central de Viagens”, para autorização de viagens do Subdefensor Público-Geral e do Defensor Público Chefe de Gabinete.

§2º. – Durante os períodos de afastamentos, férias ou licenças do Subdefensor Público-Geral, ficam delegadas ao Defensor Público Chefe de Gabinete as atribuições de que trata o presente artigo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

§3º - Durante os períodos de afastamentos, férias ou licenças do Defensor Público Chefe de Gabinete, ficam delegadas ao Subdefensor Público-Geral as atribuições de que trata o presente artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná